

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária	

Fica alterado o artigo 10 do Projeto de Lei nº 469/2016 - Mensagem nº 91/2016, que passa ter a seguinte redação:

Art. 10. Altera o caput e dá nova redação ao inciso I do art. 15 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. 15 Sobre o recurso de que trata o capítulo III, incidirão vinculações institucionais que equivalem ao repasse devido aos poderes, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, os referidos recursos serão repartidos entre o estado e os municípios da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do total será destinado ao Estado, sendo: a) no mínimo 20% (vinte por cento) do total para habitação, saneamento e mobilidade urbana, sob gestão da Secretaria de Estado de Cidades - SECID;

b) no máximo 20% (vinte por cento) do total para pagamento de despesas obrigatórias e essenciais e investimentos;

c) no mínimo de 7% (sete por cento) e no máximo 10% (dez por cento) para financiamento de ações da agricultura familiar, vedado o uso para folha de pagamento, custeios, e encargos sociais.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 21 de Dezembro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

JUSTIFICATIVA

Apresentamos adequação à redação ao inciso I do artigo 15 da Lei nº 7.263/2000, priorizando a alocação de recursos para agricultura familiar no nosso Estado. Conforme nossa proposta, até 10% da cota parte do Estado na receita originada na operação com óleo diesel será destinado ao financiamento de ações que apoiem o desenvolvimento e a manutenção da agricultura familiar no Estado. Não podemos permitir que a agricultura familiar seja relegada ao assistencialismo. A agricultura familiar possui grande capacidade de gerar empregos e distribuir renda, contribuindo ao desenvolvimento local. Citamos a seguir algumas evidências desse desenvolvimento: exploração de fontes alternativas de biodiversidade, garantia de uma melhor segurança alimentar, preservação das características paisagísticas do território, proteção do capital cultural, fortalecimento das relações familiares, contenção do êxodo rural, entre outras.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Dezembro de 2016

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária